

EDITAL DE Pregão Eletrônico N.º 2/2023

Aquisição de Alimentos para Merenda Escolar.

O Município de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no site no dia 14/02/2021, com início às 8:30h, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 01/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar n.º123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	60	UN	Açafrão da terra (cúrcuma) moída pura. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, e conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem 50g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. R\$ 3,53000
2	100	UN	Acelga fresca: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, materila terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e lervas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. R\$ 5,99000
3	300	KG	Achocolatado: Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg. R\$ 12,49000
4	300	EMB	Açúcar branco cristal: Não pode apresentar sujidades, umidade, bolores, misturas e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, conter data de validade e fabricação sem rasuras. Embalagem de 5kg. R\$ 20,79000
5	150	KG	Amido de milho. Não pode apresentar sujidades, umidade, bolores, misturas e pesoinsatisfatório. Embalagem deve estar intacta, conter data de validade e fabricação sem rasuras. Embalagem de 1kg. R\$ 9,49000
6	30	EMB	Arroz Parboilizado, tipo I. Longo, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. Embalagem de 5 kg. R\$ 21,32000
7	200	EMB	Arroz tipo I: Grupo: beneficiado, subgrupo: polido, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem de 5 kg. R\$ 22,91000
8	80	EMB	Aveia em flocos finos, a embalagem deve estar intacta, sem rasuras. Embalagem de 200g. R\$ 4,99000
9	500	KG	Batata inglesa, de 1º qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra. R\$ 5,19000
10	80	EMB	Biscoito de polvilho: tradicional, sem glútem e sem lactose. Embalagem de 100g. R\$ 9,44000
11	150	EMB	Biscoito integral. Não pode apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados), bolachas mal cozidas, queimadas. Embalagem de 400g. R\$ 8,21000
12	800	EMB	Biscoito doce maria: Não pode apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados), bolachas malcozidas, queimadas. Embalagem de 740g. R\$ 11,46000
13	350	EMB	Biscoito mignom caseiro grande: Não pode apresentar umidade ou biscoitos quebrados, embalagem de 200g R\$ 6,81000
14	600	EMB	Biscoito rosquinha sabores: coco, laranja e leite: Não pode apresentar umidade ou

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados), bolachas malcozidas, queimada. Embalagem 400G. R\$ 6,09000
15	800	EMB	Biscoito salgado cream cracker: água e sal cream cracker. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados), bolachas malcozidas, queimadas. Embalagem de 740g. R\$ 9,36000
16	300	KG	Bolacha caseira com glacê: de 1º qualidade, devem ser íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas. R\$ 12,63000
17	350	KG	Bolacha de milho caseira: de 1º qualidade, devem ser (interias), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer materiais não pertencem ao alimento. serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas. R\$ 11,76000
18	150	UN	Café tradicional: em grão moído, embalagem de 200g, devidamente selecionado e de primeira qualidade, prazo mínimo de validade de 12 meses e apresentando data de fabricação. R\$ 16,76000
19	60	EMB	Canela em pau: Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar aspecto e cor característica. Embalagem com identificação de fornecedor, data de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem 50g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. R\$ 4,28000
20	850	KG	Carne bovina: sem osso de primeira, sem gordura aparente, características: carne acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa e peso. R\$ 33,49000
21	950	KG	Carne moída bovina: de primeira. características; carne acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa e peso. R\$ 23,76000
22	200	EMB	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, deve possuir data de fabricação e validade sem rasuras. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g R\$ 10,08000
23	130	EMB	Colorau: Produto alimentício. Deve apresentar aspecto e cor característica. Embalagem com identificação de fornecedor data de validade e demais especificações. Embalagem de 100g R\$ 4,28000
24	1000	KG	Coxa sobre coxa sem dorso: de boa qualidade, características: congelado, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, coloração clara, pele aderente e odor característico. Embalagem deve apresentar peso. R\$ 10,08000
25	30	EMB	Cravo da Índia: Produto alimentício. Deve apresentar aspecto e cor característica. Embalagem com identificação de fornecedor, data de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem 15g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. R\$ 5,31000
26	300	KG	Doce de fruta, do tipo shimier, com polpa da fruta conforme a safra (sabores morango, goiaba, maçã, pêssego, uva, figo, maçã). Embalagens de 1kg. R\$ 11,59000
27	250	UN	Extrato de tomate: concentrado. Sachê. Deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 520g. R\$ 7,38000
28	350	KG	Farinha de milho. Não poderá ser úmida, fermentada, rançosa, apresentar cor escura ou misturar com outras farinhas, resíduos ou impurezas. R\$ 5,49000
29	150	EMB	Farinha de trigo: Tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. Não pode estar úmida, fermentada, rançosa e apresentar cor escura. Embalagem de 5 kg. R\$ 23,63000
30	100	UN	Fermento em pó químico instantâneo para bolo. Embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 250g. R\$ 8,43000
31	600	KG	Peito de frango sem osso: congelado, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, coloração clara e odor característico. R\$ 16,94000
32	1000	L	iogurte diversos sabores com polpa de frutas, embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 1 litro. R\$ 6,19000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
33	120	L	Iogurte 0% lactose: Diversos sabores, embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem de 1L. R\$ 8,84000
34	500	EMB	Leite em pó integral: embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 400g. validade mínima de 03 meses da data de entrega. R\$ 17,29000
35	2500	L	Leite integral: leite UHT integral 3% de gordura. A embalagem fechada, com data de validade e fabricação visíveis, a embalagem não deve estar amassada ou com sujidades. Embalagem de 1 litro. R\$ 5,62000
36	150	L	Leite 0% lactose: leite UHT integral para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 1 litro. R\$ 6,99000
37	100	EMB	Lentilha. Características técnicas: lentilha tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Apresentar data de validade. Embalagem 500g. R\$ 9,93000
38	300	KG	Linguiça: com carne suína, de pernil, teor reduzido em gordura, resfriada, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade. R\$ 21,49000
39	1500	KG	Maça nacional. Características gerais: sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas. R\$ 10,32000
40	550	KG	Mamão formosa: sem defeitos, apresentando cor e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas. Não serão aceitos a fruta verde ou estragadas. R\$ 9,02000
41	300	KG	Manga: sem defeitos, apresentando cor e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas. Não serão aceitos a fruta verde ou estragadas. R\$ 5,69000
42	100	EMB	Massa Cabelo de Anjo: não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem de 500g R\$ 7,44000
43	200	EMB	Massa de letras: não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Pós-cocção a massa não deve apresentar textura ou consistência de empapame. Embalagem de 500g. R\$ 6,24000
44	500	EMB	Massa espaguete: Não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Pós-cocção a massa não deve apresentar textura ou consistência de empapame. Embalagem de 500g. R\$ 4,95000
45	500	EMB	Massa parafuso: Não deve apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Pós-cocção a massa não deve apresentar textura ou consistência de empapame. Embalagem de 500g. R\$ 4,63000
46	350	EMB	Nata: embalagem fechada, com proteção interna pós tampa (lacre), não deve estar amassada e nem danificada. Deve apresentar data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem de 300g. R\$ 9,95000
47	550	UN	Óleo de soja refinado. Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil com mistura de outros óleos, cheiro forte, e volume insatisfatório. Embalagem de 900 ml. R\$ 10,09000
48	30	EMB	Orégano: desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde, acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Embalagem de 500g. R\$ 8,13000
49	450	DZ	Ovos: Tipo grande, casca limpa, limpos e não trincados novos, embalagem em dúzias, em caixa de papelão. R\$ 9,63000
50	2000	KG	Pão cachorro quente: aspecto de massa cozida, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. R\$ 15,24000
51	250	EMB	Pão fatiado: pão fatiado, de boa qualidade, embalagem com data de fabricação e validade visíveis. R\$ 7,74000
52	300	EMB	Pão fatiado integral: composto de no mínimo 50% de farinha integral de primeira qualidade, embalagem com data de fabricação e validade visíveis. R\$ 8,24000
53	400	KG	Queijo mussarela fatiado interfolhado, produto deve apresentar características do

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			mesmo. Deve ter textura firme e sem buracos. A embalagem deve apresentar o peso, data de fabricação e validade. R\$ 35,99000
54	350	EMB	Sagu: embalagem deve estar intacta e conter no mínimo as seguintes informações: nome/marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais, apresentar data de validade. Embalagem 500g. R\$ 5,89000
55	250	KG	Sal fino refinado iodado. Características técnicas: não deve apresentar sujidades e umidades. Embalagem de 1kg. R\$ 2,24000
56	400	EMB	Seleta de legumes congelada: embalagem deve estar intacta, conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem de 350g. R\$ 5,36000
57	100	UN	Vinagre de maçã: deve apresentar embalagem de 750 ml. A embalagem não deve ser amassada e rasurada. R\$ 4,46000
58	130	UN	Vinagre de vinho tinto: deve apresentar embalagem de 750 ml. A embalagem não deve ser amassada e rasurada. R\$ 5,71000
59	5000	KG	Banana: grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, acondicionadas em caixas. R\$ 2,99000
60	1200	EMB	Suco de uva: suco concentrado de uva com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1,5 Litro. R\$ 16,99000

1.2 - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.bllcompras.com, até às 8:20 horas do dia 14/02/2023.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bllcompras.com

2.3.3. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação.

2.3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.com por meio do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bllcompras.com ou pelo site do município www.planalto.rs.gov.br. No Portal da Transparência. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Humberto de Campos, 732, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 55 3794 1133, e-mail licitacao@planalto@gmail.com

Recebimento das propostas: a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, às 8:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de fevereiro de 2023, às 8:20 horas. (horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de fevereiro de 2023, às 8:30 horas. (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de fevereiro de 2023, às 8:45 horas. (horário de Brasília - DF).

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.com. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Planalto/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **três casas decimais**;

b) indicar a marca e modelo do produto ofertado e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado;

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e

proposta, nas formas e nos **prazos estabelecidos no item 8.**

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, digitalizados para o e-mail: licitacaoplanalto@gmail.com e devem indicar no corpo do e-mail a qual licitação pertence. Se algum documento não puder ser verificado sua autenticidade a licitante deverá enviar NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS** em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93 mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto/RS, no endereço: Rua Humberto de Campos, 732 - em Planalto/RS, CEP 98.470-000.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

III – regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).

- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário da empresa licitante.
- b) Alvará de funcionamento da empresa licitante.

V – Declarações Atestados e outros documentos

- a)** declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo I).
- b)** declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo II)
- d)** Documento que indique a Conta Bancária, para onde será depositado os pagamentos referente às entregas.

8.4. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere e a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, digitalizados para o e-mail: licitacaoplanalto@gmail.com e devem indicar no corpo do e-mail a qual licitação pertence. Se algum documento não puder ser verificado sua autenticidade a licitante deverá enviar NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS** em vias originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial (com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu), na forma do art. 32 da Lei 8.666/93 mediante correspondência endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto/RS, no endereço: Rua Humberto de Campos, 732 - em Planalto/RS, CEP 98.470-000.

8.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital;

8.7. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.bllcompras.com, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacaoplanalto@gmail.com, A/C do Pregoeiro.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitacaoplanalto@gmail.com, A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Após a convocação a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer ao Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo em questão poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15.3. Se dentro do prazo, o vencedor da licitação, injustificadamente recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. Nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar todos os itens.

17. – DO FORNECIMENTO DOS ITENS.

17.1. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

17.2. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

18. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

18.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2037 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim
2038 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim
2013 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim
2016 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Sim

18.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, na segunda quinta-feira do mês subsequente às entregas, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

19. – DO PREÇO.

19.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

20. - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

20.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93).

20.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

21.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

”Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

22. - DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

23. – DA RESCISÃO.

23.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

24.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

24.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5 - O Município de Planalto/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Planalto/RS.

24.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

24.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

24.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

24.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

24.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

24.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

24.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

24.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Planalto, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.15. presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Planalto/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.bllcompras.com

24.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO III – Ata de Registro de Preços

Planalto/RS, 01 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2023

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 02/2023, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Declarante

ANEXO III

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de Planalto, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANALTO, CNPJ 87.612.891/0001-15**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO GNOATTO aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações; Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 01/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**,³ firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR; Pregão Eletrônico nº. 02/2023; Ata Registro de Preço nº. 000/2023, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independente de Anexação ou Transcrição**.

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Nos termos do § 4º do Arrigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.5. Em conformidade ao Art. 8º, § 3º do Decreto nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **PROMITENTE FORNECEDORA**, os valores abaixo descritos: _____

3.2. Os preços fixados nesta clausula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93).

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

”Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

- 5.1.** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.
- 5.2.** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA “PROMITENTE FORNECEDORA”.

COMPETE A “PROMITENTE FORNECEDORA”.

- 6.1.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.
- 6.2.** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.3.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.
- 6.4.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 6.5.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 6.6.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 6.7.** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 6.8.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando a entrega do objeto.
- 6.9.** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
 - b) Atender com prontidão as reclamações por parte do município.
 - c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
 - d) Responder pela segurança total do objeto licitado, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com durante o percurso.
 - e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos serviços contratados.
 - i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
 - j) Manter todas as despesas e tributos incidentes sobre os objetos entregues;
 - l) Manter as condições de habilitação exigida na licitação durante a vigência do contrato.
 - m) Arcar com eventuais taxas, impostos, pesagem da carga e demais despesas decorrentes do objeto licitado.
- 7.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de

sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

9.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

9.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade ao art. 78, XII da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade ao art. 65, II da Lei 8.666/93.

10.4. A **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2037 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1011
2038 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1011
2013 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1012
2016 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1012

11.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme Lei Federal nº 4.320, na segunda quinta-feira do mês subsequente às entregas, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de

liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____
2º: _____